



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2023

Estabelece o Cronograma Anual de Atividades de Auditoria Interna para o Exercício de 2023.

A CONTROLADORIA INTERNA do Município de Campo do Brito, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 198/2008 de 19 de dezembro de 2008 e com base no Manual do Controle Interno e Manual de Auditoria, resolve:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/SE;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

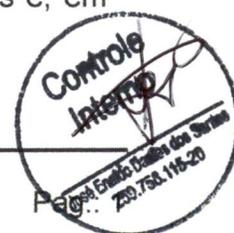
CONSIDERANDO que o Órgão Central de Controle Interno tem a obrigatoriedade de organizar e executar auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em todas as unidades administrativas do Poder Executivo do Município.

RESOLVE:

Art.1º Apresentar o Plano Anual de Atividades e Auditoria Interna da Prefeitura Municipal de Campo do Brito para o ano de 2023.

Art.2º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual são os seguintes:

- a) verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;
- b) verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;
- c) verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/SE;
- d) apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implantá-los.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Art.3º O Plano Anual de Atividades e Auditoria Interna (PAAI) em 2023, será executado no período de 23 de janeiro de 2023 a 15 de dezembro de 2023 de acordo com programação constante do Anexo Único.

Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Art.4º Os resultados das atividades serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório anual de controle interno.

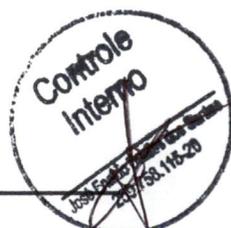
Art.5º A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2023.

Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria Interna será comunicado oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art.6º A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

Município de Campo do Brito, 29 de dezembro de 2022.


José Enaldo Dantas dos Santos
Secretário Municipal de Controle Interno





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

ANEXO ÚNICO

| PLANO ANUAL DE ATIVIDADES E AUDITORIA INTERNA – PAAI/2023 | | | | |
|--|--|---|-----------------------------|---|
| ITEM | ÁREA ATIVIDADE/AUDITORIA | ATIVIDADE PROGRAMADA | MÉTODO | PERÍODO |
| 01. | Secretarias Municipais / Fundos Municipais | Emissão de Parecer sobre a regularidade do processo de admissão de pessoal em cargo efetivo, comissionados e por tempo determinado. | Sob demanda - integral | Mensal |
| 02. | Secretarias Municipais / Fundos Municipais | Orientações aos gestores acerca de normas gerais, procedimentos das instruções normativas vigentes. | Sob demanda | Aleatoriamente |
| 03. | Secretarias Municipais / Fundos Municipais | Acompanhamento do envio de dados e informações ao SAGRES. | Integral | Mensal, bimestral, trimestral e quadrimestral |
| 04. | Secretarias Municipais / Fundos Municipais | Acompanhamento da execução e prestação de contas de convênios e subvenções. | Integral | Mensal |
| 05. | Secretarias Municipais / Fundos Municipais | Acompanhamento do controle de frequência de pessoal. | Amostragem | Aleatoriamente |
| 06. | Secretarias Municipais / Fundos Municipais | Exame de prestações de contas de diárias e passagens. | Sob demanda - integral | Mensal |
| 07. | Secretarias Municipais / Fundos Municipais | Resposta aos órgãos de controle – Tribunal de contas, Ministério Público. | Sob demanda | mensal |
| 08. | Secretarias Municipais / Fundos Municipais | Exame de solicitações de despesas, empenhos e fornecimento. | Sob demanda - integral | Diário |
| 09. | Secretarias Municipais / Fundos Municipais | Controle dos direitos e haveres da unidade – controle cobrança de multas diversas. | Sob demanda - integral | Mensal |
| 10. | Secretarias Municipais / Fundos Municipais | Auxílio na edição do decreto para regulamentar a lei 14.133/2021 | Não se aplica | Até abril/2023 |
| 11. | Secretarias Municipais / Fundos Municipais | Auditoria no Portal da Transparência Municipal – Site oficial da Prefeitura | Crítérios definidos no PNTP | Aleatoriamente |

